



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA

Fls. nº 130

LEI Nº 1.987/2007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre concessão de linhas de transporte e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaporanga autorizada a realizar o transporte de passageiros da zona rural para zona urbana, para atender as pessoas que necessitam desse transporte.

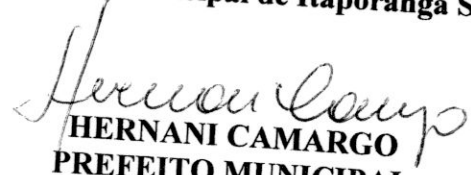
Parágrafo 1º - A presente autorização visa atender da melhor forma os moradores da zona rural que não possuem veículos próprios e recursos financeiros para subsidiarem sua locomoção, tais como aposentados, trabalhadores domésticos, do comércio, e outras categorias de trabalhadores, bem como os munícipes que necessitam de consulta e internação médica, fonoaudiológica, psicológica, fisioterapêutica, odontológica e demais serviços de saúde.

Parágrafo 2º - Os veículos que transportarem os passageiros da zona rural poderão na volta transportar também passageiros que residam na zona urbana e possuam trabalho na zona rural, tais como retireiros, trabalhadores em plasticulturas, entre outros.

Artigo 2º - O transporte que trata essa Lei poderá ser feito com veículos próprios da Prefeitura Municipal ou através de concessão para terceiros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 17 de dezembro de 2007.


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA